



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Prefeito: SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

Lei nº 164/90 de 06 de agosto de 1.990.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

Sebastião Rodrigues de Bonfim, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc;

Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do atual exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 6.100.000,00 (Seis Milhões e Cem Mil Cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito

(Manut. Enc. C/ Gabinete do Prefeito)

120.203.070.212.033.111-Pessoal Civil.....Cr\$ 100.000,00

120.203.070.212.033.130-Serv.Terc.Encargos.....Cr\$ 200.000,00

(Manut. Enc. C/ Procuradoria Jurídica)

120.402.040.142.053.130-Serv.Terc.Encargos.....Cr\$ 200.000,00

Gabinete do Secretário

(Manut. Enc. C/ Secretaria Geral)

130.803.070.212.093.130-Serv.Terc.Encargos.....Cr\$ 150.000,00

130.803.070.212.093.253-Salário Família.....Cr\$ 50.000,00

130.803.070.212.093.261-Juros Div.Contractada.....Cr\$ 50.000,00

130.803.070.212.093.290-Div.Transf.Correntes.....Cr\$ 100.000,00

Finanças

(Manut. Enc. C/ Tesouraria)

131.003.080.322.133.111-Pessoal Civil.....Cr\$ 150.000,00

131.003.080.322.133.130-Serv.Terc.Encargos.....Cr\$ 900.000,00

Administração

(Manut. Enc. C/ Administração)

131.303.070.202.173.111-Pessoal Civil.....Cr\$ 500.000,00

131.303.070.202.173.130-Serv.Terc.Encargos.....Cr\$ 700.000,00

Educação e Cultura

131.608.421.882.233.111-Pessoal Civil.....Cr\$ 150.000,00

131.608.421.882.233.130-Serv.Terc.Encargos.....Cr\$ 250.000,00

Cont...



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Prefeito: SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

...

Saúde e Promoção Social

(Manut. Enc. C/ Assist. Méd. Sanitária)

132.013.754.282.353.130-Serv.Terc.Encargos.....Cr\$ 500.000,00

Obras e Urbanismo

(Manut. Enc. c/ Área de Obras)

132.103.070.212.603.111-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00

132.103.070.212.603.130-Serv.Terc.Encargos.....Cr\$ 800.000,00

(Manut. Enc. C/ Assist. Méd. Sanitária)

132.113.754.282.383.130-Serv.Terc.Encargos.....Cr\$ 300.000,00

TOTAL:.....Cr\$ 6.100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior da presente Lei, serão usados os recursos do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

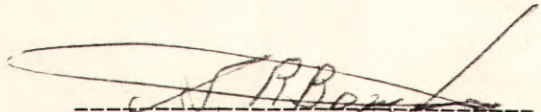
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de agosto de 1.990.

Sanciono:


Sebastião Rodrigues de Bonfim

- Prefeito Municipal -